

**PROVIMENTO Nº 258/CGJ/2013**  
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Acrescenta o § 4º ao art. 37 e a alínea “f” ao inciso I do art. 40, ambos do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a importância da permanente fiscalização do trabalho realizado no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela Corregedoria, com vistas à eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a [Recomendação nº 12](#), de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de estabelecer medidas para melhor organização dos trabalhos nas unidades judiciárias, também determina a certificação e fiscalização dos procedimentos nela previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#) à [Recomendação nº 12/2013](#) do CNJ;

CONSIDERANDO o que restou deliberado e decidido pelo Comitê de Planejamento da Ação Correicional, na reunião realizada em 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o que restou consignado e decidido nos autos nº 2013/63275 - GEINF,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 37 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 37. (...)

§ 4º. Cada Escrivão lavrará certidão de cumprimento da [Recomendação nº 12](#), de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos itens de inspeção encontram-se previstos nos formulários de correição, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes, para fins de documentação, mantendo-a em pasta própria, à disposição do público para consultas e fiscalização pela Corregedoria-Geral de Justiça.”.

Art. 2º. O inciso I do art. 40 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#) passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 40. (...)

I - (...)

f) a observância do disposto na [Recomendação nº 12](#), de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).”.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2013.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça